ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
FUNDAMENTAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II , da Lei 14.133/2021

OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À CLIMATIZAÇÃO E AO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL, COMPREENDENDO APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER DE 12.000 BTU/H, CLIMATIZADORES DE AR EVAPORATIVO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 W, E GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO (DVR) DE 16 CANAIS COM DISCO RÍGIDO DE, NO MÍNIMO, 1 TB, INCLUINDO OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTD
01	**AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H, 220 V:** EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO TIPO **SPLIT**, COM TECNOLOGIA **INVERTER**, CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO DE **12.000 BTU/H**, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM **220 V**, FREQUÊNCIA 60 HZ, COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA E UNIDADE CONDENSADORA, DESTINADO À CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES. DEVERÁ POSSUIR CONTROLE REMOTO SEM FIO, FUNÇÃO DE REFRIGERAÇÃO, AJUSTE DE TEMPERATURA, CONTROLE DE VELOCIDADE DO VENTILADOR, FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL, SISTEMA DE CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA E OPERAÇÃO ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO. DEVERÁ UTILIZAR FLUIDO REFRIGERANTE DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL, CONFORME LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, POSSUIR CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COMPATÍVEL COM OS REQUISITOS VIGENTES DO INMETRO, APRESENTAR NÍVEL DE RUÍDO ADEQUADO AO USO EM AMBIENTES INTERNOS E DISPOR DE RECURSOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA ELÉTRICA.**COM INSTALAÇAO POR CONTA DA CONTRATADA.**	UND	1

02	**CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO, 70 LITROS, 280 W, BIVOLT, COM TAMPA DE VIDRO:** CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO DE **70 LITROS**, POTÊNCIA MÍNIMA DE **280 W**, ALIMENTAÇÃO **BIVOLT (127/220 V)**, EQUIPADO COM **TAMPA DE VIDRO**, SISTEMA DE VENTILAÇÃO E RESFRIAMENTO EVAPORATIVO, COM CONTROLE DE VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO EM, NO MÍNIMO, 3 NÍVEIS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE FÁCIL ABASTECIMENTO E DRENAGEM, RODÍZIOS OU SISTEMA EQUIVALENTE QUE PERMITA SUA MOVIMENTAÇÃO, DESTINADO À CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTE.	UND	2
03	**GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO – 16 CANAIS, COM HD DE 1 TB:** GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO (DVR), COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 CANAIS DE VÍDEO, COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO EM TECNOLOGIA ANALÓGICA E/OU HD, DEVENDO POSSUIR, NO MÍNIMO, 16 ENTRADAS DE VÍDEO, SUPORTE A CÂMERAS DE ALTA DEFINIÇÃO E RESOLUÇÃO MÍNIMA COMPATÍVEL COM FULL HD (1920 × 1080), ALÉM DE PERMITIR A INTEGRAÇÃO COM CÂMERAS IP COMPATÍVEIS. DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO E ARMAZENAMENTO POR MEIO DE DISCO RÍGIDO INTERNO DE, NO MÍNIMO, **1 TB**, PRÓPRIO PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA EM SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO; PERMITIR GRAVAÇÃO CONTÍNUA, PROGRAMADA E POR DETECÇÃO DE MOVIMENTO, COM FUNÇÃO DE SOBRESCRITA AUTOMÁTICA DAS GRAVAÇÕES QUANDO ATINGIDA A CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO; POSSUIR SAÍDA DE VÍDEO DIGITAL HDMI E SAÍDA VGA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; POSSUIR INTERFACE DE REDE ETHERNET RJ-45 PARA ACESSO E GERENCIAMENTO REMOTO; PERMITIR REPRODUÇÃO, PESQUISA, CÓPIA E EXPORTAÇÃO DAS IMAGENS GRAVADAS, INCLUSIVE POR DISPOSITIVO USB OU ATRAVÉS DA REDE; POSSUIR, NO MÍNIMO, 2 PORTAS USB PARA CONEXÃO DE DISPOSITIVOS PERIFÉRICOS E BACKUP; PERMITIR ACESSO REMOTO POR MEIO DE COMPUTADOR, SMARTPHONE OU APLICATIVO COMPATÍVEL, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE SEGURANÇA E COMPATIBILIDADE DO FABRICANTE;	UND	1

	POSSUIR RECURSOS DE DETECÇÃO DE MOVIMENTO, PERDA DE VÍDEO E MASCARAMENTO DE CÂMERA; SUPORTAR COMPRESSÃO DE VÍDEO EM PADRÃO H.264, H.264+ OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE GERENCIAMENTO PROTEGIDO POR USUÁRIO E SENHA; ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABOS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. **COM INSTALAÇAO POR CONTA DA CONTRATADA.**		

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades estruturais e operacionais da Câmara Municipal de Campos Belos – GO, mediante a aquisição de equipamentos destinados à melhoria das condições de climatização dos ambientes e ao fortalecimento do sistema de videomonitoramento institucional.
2.2. A aquisição dos aparelhos de ar-condicionado e climatizadores visa proporcionar condições térmicas mais adequadas aos ambientes utilizados por servidores, agentes públicos e cidadãos, contribuindo para o conforto, a salubridade e a continuidade das atividades administrativas e legislativas.
2.3. A aquisição do gravador digital de vídeo tem por finalidade ampliar e assegurar a capacidade de armazenamento e gerenciamento das imagens do sistema de videomonitoramento, contribuindo para a proteção do patrimônio público, das instalações e das pessoas que frequentam a sede do Poder Legislativo.
2.4. A contratação conjunta dos equipamentos mostra-se conveniente e adequada às necessidades identificadas pela Administração, considerando que se trata de bens de natureza comum, com especificações objetivas e disponíveis no mercado.
2.5. A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado global se encontra abaixo do limite legal vigente para compras e outros serviços, observada a legislação aplicável e a adequada pesquisa de preços.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A Câmara Municipal necessita manter ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades administrativas, legislativas e de atendimento ao público, especialmente quanto às condições de climatização e conforto térmico.
3.2. A aquisição de climatizadores e aparelho de ar-condicionado permitirá melhorar as condições de uso dos espaços internos, reduzindo os efeitos de temperaturas elevadas e contribuindo para o adequado funcionamento das atividades institucionais.
3.3. Quanto ao videomonitoramento, a disponibilização de gravador digital com capacidade mínima de 16 canais e armazenamento de, no mínimo, 1 TB permitirá

o gerenciamento e armazenamento das imagens, reforçando as medidas de segurança e proteção patrimonial da Câmara Municipal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos novos, sem uso anterior, destinados à climatização dos ambientes e ao sistema de videomonitoramento da Câmara Municipal de Campos Belos – GO.

4.2. A contratação compreenderá 01 (um) aparelho de ar-condicionado Split Inverter de 12.000 BTU/h e 220 V; 02 (dois) climatizadores de ar evaporativo com capacidade mínima de 70 litros e potência mínima de 280 W, bivolt; e 01 (um) gravador digital de vídeo – DVR de 16 canais, com disco rígido de, no mínimo, 1 TB.

4.3. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhados dos acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, observadas as condições de garantia, entrega, recebimento e assistência técnica previstas.

4.4. Serão aceitos equipamentos de qualquer marca ou fabricante, desde que atendam ou superem integralmente as características e requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, vedada a indicação de marca como requisito de habilitação ou aceitação.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA:

5.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, sem avarias, acompanhados de seus respectivos acessórios, manuais de instrução e demais componentes necessários ao pleno funcionamento.

5.2. O fornecimento deverá observar integralmente as especificações mínimas constantes deste Termo de Referência, especialmente aquelas descritas na tabela do item 1.2, sendo vedado o fornecimento de produto usado, recondicionado ou remanufaturado.

5.3. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial da quantidade e integridade dos bens, e o recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações contratadas.

5.4. Constatada qualquer desconformidade, defeito, avaria ou inadequação, a Contratada deverá substituir ou corrigir o equipamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

5.5. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais e das condições mais vantajosas eventualmente oferecidas pelo fabricante ou fornecedor.

6. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO:

6.1. A contratação por dispensa de licitação está fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal atualizado para compras e outros serviços.

6.2. Para fins de aferição do enquadramento legal, será considerado o valor global da contratação e observadas as regras aplicáveis à caracterização de fracionamento indevido de despesas, bem como os princípios da legalidade, planejamento, economicidade, eficiência e vantajosidade.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

7.1. A estimativa de preços deverá considerar a pesquisa de mercado realizada pela Administração, mediante fontes idôneas e compatíveis com as especificações dos bens, observando o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A cotação comercial juntada aos autos constitui referência inicial, devendo o mapa de preços consolidar as demais fontes efetivamente utilizadas.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTD	VALOR	
				UNIT	TOTAL
01	**AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H, 220 V:** EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO TIPO **SPLIT**, COM TECNOLOGIA **INVERTER**, CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO DE **12.000 BTU/H**, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM **220 V**, FREQUÊNCIA 60 HZ, COMPOSTO POR UNIDADE EVAPORADORA E UNIDADE CONDENSADORA, DESTINADO À CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES. DEVERÁ POSSUIR CONTROLE REMOTO SEM FIO, FUNÇÃO DE REFRIGERAÇÃO, AJUSTE DE TEMPERATURA, CONTROLE DE VELOCIDADE DO VENTILADOR, FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL, SISTEMA DE CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA E OPERAÇÃO ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO. DEVERÁ UTILIZAR FLUIDO REFRIGERANTE DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL, CONFORME LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, POSSUIR CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COMPATÍVEL COM OS REQUISITOS	UND	1	R$ 2.983,00	R$ 2.983,00

	VIGENTES DO INMETRO, APRESENTAR NÍVEL DE RUÍDO ADEQUADO AO USO EM AMBIENTES INTERNOS E DISPOR DE RECURSOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA ELÉTRICA.**COM INSTALACAO POR CONTA CONTRATADA**.				
02	**CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO, 70 LITROS, 280 W, BIVOLT, COM TAMPA DE VIDRO:** CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO DE **70 LITROS**, POTÊNCIA MÍNIMA DE **280 W**, ALIMENTAÇÃO **BIVOLT (127/220 V)**, EQUIPADO COM **TAMPA DE VIDRO**, SISTEMA DE VENTILAÇÃO E RESFRIAMENTO EVAPORATIVO, COM CONTROLE DE VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO EM, NO MÍNIMO, 3 NÍVEIS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE FÁCIL ABASTECIMENTO E DRENAGEM, RODÍZIOS OU SISTEMA EQUIVALENTE QUE PERMITA SUA MOVIMENTAÇÃO, DESTINADO À CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTE.	UND	2	R$ 1.698,125	R$ 3.396,25
03	**GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO – 16 CANAIS, COM HD DE 1 TB:** GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO (DVR), COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 CANAIS DE VÍDEO, COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO EM TECNOLOGIA ANALÓGICA E/OU HD, DEVENDO POSSUIR, NO MÍNIMO, 16 ENTRADAS DE VÍDEO, SUPORTE A CÂMERAS DE ALTA DEFINIÇÃO E RESOLUÇÃO MÍNIMA COMPATÍVEL COM FULL HD (1920 × 1080), ALÉM DE PERMITIR A INTEGRAÇÃO COM CÂMERAS IP COMPATÍVEIS. DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO E ARMAZENAMENTO POR MEIO DE DISCO RÍGIDO INTERNO DE, NO MÍNIMO, **1 TB**,	UND	1	R$ 3.219,50	R$ 3.219,50

	PRÓPRIO PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA EM SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO; PERMITIR GRAVAÇÃO CONTÍNUA, PROGRAMADA E POR DETECÇÃO DE MOVIMENTO, COM FUNÇÃO DE SOBRESCRITA AUTOMÁTICA DAS GRAVAÇÕES QUANDO ATINGIDA A CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO; POSSUIR SAÍDA DE VÍDEO DIGITAL HDMI E SAÍDA VGA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; POSSUIR INTERFACE DE REDE ETHERNET RJ-45 PARA ACESSO E GERENCIAMENTO REMOTO; PERMITIR REPRODUÇÃO, PESQUISA, CÓPIA E EXPORTAÇÃO DAS IMAGENS GRAVADAS, INCLUSIVE POR DISPOSITIVO USB OU ATRAVÉS DA REDE; POSSUIR, NO MÍNIMO, 2 PORTAS USB PARA CONEXÃO DE DISPOSITIVOS PERIFÉRICOS E BACKUP; PERMITIR ACESSO REMOTO POR MEIO DE COMPUTADOR, SMARTPHONE OU APLICATIVO COMPATÍVEL, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE SEGURANÇA E COMPATIBILIDADE DO FABRICANTE; POSSUIR RECURSOS DE DETECÇÃO DE MOVIMENTO, PERDA DE VÍDEO E MASCARAMENTO DE CÂMERA; SUPORTAR COMPRESSÃO DE VÍDEO EM PADRÃO H.264, H.264+ OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE GERENCIAMENTO PROTEGIDO POR USUÁRIO E SENHA; ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABOS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. **COM INSTALAÇAO POR CONTA DA CONTRATADA.**				

7.2. O valor estimado total da contratação é de **R$ 9.598,75 (nove mil quinhentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).**

7.3. A estimativa de preços foi apurada mediante a formação de cesta de preços, com utilização de referências obtidas no mercado local, em plataformas eletrônicas de pesquisa e comercialização de preços, inclusive a plataforma LicitaMais, e demais fontes consideradas pertinentes, conforme mapa de preços e documentos juntados aos autos do processo administrativo, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O valor estimado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo tributos, frete, transporte, seguro, embalagem, encargos e demais despesas necessárias à entrega e ao pleno funcionamento dos equipamentos, quando aplicáveis.

7.5. A proposta apresentada pela empresa deverá observar as especificações do Termo de Referência e não poderá superar o preço estimado ou o limite definido pela Administração no procedimento, ressalvada a hipótese de negociação formalmente justificada.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização, observada a regularidade da documentação exigida.

8.2. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigível, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

8.3. Em caso de irregularidade na documentação fiscal ou de desconformidade dos produtos, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

8.4. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo e o atesto da Nota Fiscal, observadas as disponibilidades financeiras e as normas aplicáveis.

9. DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS:

9.1. Por se tratar de aquisição de bens com entrega em curto prazo, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do instrumento, ressalvadas as hipóteses legais de alteração do equilíbrio econômico-financeiro.

9.2. Não haverá repactuação, por não se tratar de contratação de serviços com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

9.3. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá observar os pressupostos, requisitos e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação do fato superveniente e do impacto efetivamente suportado.

9.4. Os preços contratados compreendem todos os custos necessários ao fornecimento dos bens, inclusive tributos, frete, transporte, embalagem e demais despesas incidentes.

9.5. Qualquer alteração de valor somente será admitida nas hipóteses legalmente previstas e mediante formalização pelo instrumento adequado.

10. DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração.

10.2. A entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Campos Belos – GO, em horário previamente informado pela Administração, ficando a Contratada responsável pelo transporte e demais despesas necessárias.

10.3. A vigência do instrumento contratual será de até 60 (sessenta) dias, ou até o cumprimento integral das obrigações, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo das obrigações de garantia, que permanecerão vigentes pelo respectivo período.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Fornecer à Contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto.

11.2. Receber e conferir os equipamentos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

11.4. Efetuar o pagamento devido, após o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.5. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades constatadas, determinando as providências necessárias à sua correção.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Entregar os equipamentos de acordo com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados dos acessórios e documentos necessários.

12.3**. Responsabilizar-se pela entrega e instalação do gravador digital de vídeo e o aparelho de ar-condicionado, incluindo todos os materiais, acessórios, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais serviços necessários ao seu adequado funcionamento, sem qualquer custo adicional para o poder legislativo.**

12.4. Manter, durante a execução da contratação, todas as condições de habilitação e regularidade exigidas.

12.5. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas decorrentes do fornecimento.

12.6. Prestar o suporte necessário durante o período de garantia e atender às solicitações da Administração relacionadas a defeitos ou falhas cobertas pela garantia.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, registrando as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

13.2. A fiscalização verificará, especialmente, a quantidade, integridade, funcionamento e conformidade dos equipamentos com as especificações estabelecidas.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a prática de quaisquer condutas previstas na legislação que comprometam a execução da contratação ou a regularidade do procedimento.

14.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observada a gravidade da conduta e a proporcionalidade.

14.3. Poderão ser aplicadas, conforme o caso: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

14.4. A aplicação de multa observará os percentuais, hipóteses e critérios definidos no instrumento convocatório, contrato ou ato equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.5. O fornecedor que deixar de entregar a documentação exigida, não mantiver a proposta, retardar injustificadamente a entrega, entregar produto em desacordo com as especificações ou praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 estará sujeito às medidas administrativas cabíveis.

14.6. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

14.7. As multas e demais valores devidos poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, observadas as disposições legais.
14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, considerará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e a observância do princípio da proporcionalidade.

15. DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

15.1. Considerando a natureza dos bens, a baixa complexidade do objeto, a padronização das soluções disponíveis no mercado, a existência de especificações objetivas e o reduzido risco técnico da contratação, a Administração justifica a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar, observadas as hipóteses de dispensa previstas na regulamentação aplicável.

15.2. A necessidade da contratação, a solução escolhida, as quantidades, as especificações e os requisitos de fornecimento encontram-se suficientemente definidos neste Termo de Referência e nos documentos que instruem o processo.

15.3. A dispensa do ETP não afasta a necessidade de observância dos demais atos de planejamento, da pesquisa de preços, da justificativa da contratação e dos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

16. DAS OMISSÕES:

16.1. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, conforme a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente a Lei nº 14.133/2021, os regulamentos pertinentes e as normas municipais aplicáveis.

17. DO FORO:

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou execução da contratação, fica eleito o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, ressalvadas as competências legais.

18. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

18.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada com base nas necessidades apresentadas pela Câmara Municipal de Campos Belos – GO, nas especificações técnicas dos bens pretendidos e nos princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021.

Campos Belos-GO, 10 de agosto de 2026.

ÉRICA FERREIRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete